



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

CNPJ 18.334.276/0001-71

*Projeto de Lei
08/2019*

LEI N.º 1.270, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

*Recebemos
30 / 08 / 2019
André Oliveira de Brito*

**DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL
IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE BOM
JESUS DO GALHO A FESTA DO
"JUBILEU DO SENHOR BOM
JESUS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Bom Jesus do Galho a festa do "Jubileu do Senhor Bom Jesus".

Art. 2º. O órgão executivo municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural procederá aos registros necessários em instrumento próprio.

Art. 3º. Fica estabelecido que a Prefeitura Municipal poderá oferecer suporte na realização do evento, além das obrigações relacionadas à organização dos espaços públicos e instalação de equipamentos e instrumentos de apoio aos visitantes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Galho/MG, 12 de agosto de 2019.

William Batista de Calais
WILLIAM BATISTA DE CALAIS
Prefeito Municipal